

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram encaminhadas solicitações de vaga às instituições que prestam serviço de acolhimento institucional de crianças no Município, conforme e-mails anexados, sendo identificadas como aptas à prestação do serviço apenas duas associações.

A COPAME e o GIDEÕES informaram não possuir vagas disponíveis no momento para os quatro acolhimentos, restando inviabilizada sua contratação. Por sua vez, a Associação Beneficente Amor Perfeito, localizada em Agudo/RS, e a Associação de Assistência à Infância e Adolescência Pousada da Criança, situada em Estrela/RS, confirmaram a disponibilidade imediata de vagas. A Amor Perfeito apresentou orçamento no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais por vaga, enquanto a Pousada da Criança informou o valor de R\$ 9.234,75 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Considerando que se tratam das únicas entidades identificadas, no levantamento realizado pela Administração, com disponibilidade imediata de vagas para a prestação do referido serviço, bem como diante da situação de urgência que envolve o acolhimento institucional da criança, verifica-se a impossibilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

A escolha da Associação Beneficente Amor Perfeito fundamenta-se, ainda, em critérios de eficiência e interesse público, uma vez que:

1. Trata-se de entidade apta à prestação do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, devidamente identificada no levantamento realizado pela Administração como uma das poucas opções disponíveis para atendimento da demanda;
2. Possui disponibilidade imediata de vaga para todos os irmãos, condição essencial para atendimento da medida protetiva aplicada;
3. Demonstra capacidade técnica e estrutura adequada para o atendimento integral, garantindo proteção, cuidado e desenvolvimento da criança;
4. Atende às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5. Cumpre os requisitos legais e técnicos exigidos pelo Município para a formalização da contratação.

Dessa forma, a contratação da Associação Beneficente Amor Perfeito mostra-se a única solução viável e adequada ao caso concreto, garantindo a proteção integral da criança e o atendimento da medida judicial, em consonância com os princípios da administração pública.

Santa Cruz do Sul – RS, 05 de maio de 2026



Luísa Silva

Agente Administrativo -Matrícula 19.603